



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias
Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO
ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO
Nº 117/2023,
QUE ENTRE
SI CELEBRAM
O DISTRITO
FEDERAL,
POR MEIO DA
SECRETARIA
DE ESTADO
DE
EDUCAÇÃO E
A
ORGANIZAÇÃO
DA
SOCIEDADE
CIVIL CASA
TRANSITÓRIA
DE BRASÍLIA.
PROCESSO Nº
00080-
00217160/2022-
11**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 12º andar - Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, residente e domiciliada em Brasília/DF, CPF nº ***.825.***-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra, de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil **CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.561.587/0001-33, com sede no endereço QSD 27, 24, Taguatinga/DF - CEP: 72.020-270, neste ato representada por **ADONAY SÂNDALO DE ARAÚJO ALMEIDA**, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº ***.856.***-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, que exerce a função de Presidente da OSC, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Decreto Distrital nº 47.394, publicado no DODF - Edição Extra nº 61-A, de 30 de junho de 2025, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto atualizar o valor da per capita, nos termos do Decreto Distrital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor atualizado da per capita produzirá seus efeitos financeiros a partir de 8 de setembro de 2025, não retroagindo às parcelas já pagas relativas ao período anteriormente executado.

2.3. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 452.182,50 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.4. O valor global desta parceria, que era de R\$ 21.068.722,56 (vinte e um milhões, sessenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) , passará a ser de R\$ 21.520.905,06 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e cinco reais e seis centavos) e o valor do repasse mensal que era R\$ 335.777,88 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) passará a ser R\$ 351.370,38 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

2.5. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18101	12.365.6221.9069.0001	33.50.43	100/103

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. Ficam mantidas todas as demais condições pactuadas no Termo de Colaboração original, salvo alterações expressamente previstas neste Aditivo, relativas ao valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

6.1. Em caso de irregularidades relativas a este instrumento, a Ouvidoria de Combate à Corrupção deve ser contatada pelo telefone 0800.6449060, nos termos do Decreto Distrital nº 34.031/2012.

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO - Plano de Trabalho (178952862).

Pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ADONAY SÂNDALO DE ARAÚJO ALMEIDA
Presidente da OSC



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 10/09/2025, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adonay Sandalo de Araujo Almeida, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 07:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **180983184** Código CRC: **DB2147BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.se.df.gov.br